

NOTIFICAÇÃO**2ª Promotoria de Justiça de São Roque**

Av. John Kennedy n.º 355 - Centro - São Roque/SP CEP 18.130-510

Telefone: (11) 4784-6560 E-mail: pjsaoroque@mpsp.mp.br**Notificação n.º 31/2022 - 2ª PJSR**

Ref.: Arquivamento de Representação

N.º MP 43.0439.0000464/2021-1

(N.º SEI 29.0001.0161428.2021-41)

Prezado Senhor

LUIZ CARLOS DELFINOdelfino.luizdelfino@hotmail.com**NOTIFICAÇÃO**

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 14 da Resolução n.º 1.342/2021-CPJ, **NOTIFICA VOSSA SENHORIA** do arquivamento da Representação n.º 43.0439.0000464/2021-1, cuja decisão se vê cópia em anexo; bem como para que, caso queira, visite o site <https://agenciavirtual.sabesp.com.br/web/guest/guia-de-servicos>, buscando viabilizar o projeto necessário para implantação de rede de água na localidade em questão.

Consigna, outrossim, que poderá ser interposto recurso ao E. Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, cujo protocolo poderá ser efetuado na própria Promotoria de Justiça de São Roque, inclusive através do seu correio eletrônico pjsaoroque@mpsp.mp.br.

São Roque, 24 de maio de 2022.

*(assinatura digital)***Wilson Velasco Junior**

Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **WILSON VELASCO JUNIOR, Promotor de Justiça**, em 24/05/2022, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **6348008** e o código CRC **A4B79F9D**.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 43.0439.0000464/2021-1

SEI 29.0001.0161428.2021-41

Vistos,

Trata-se de notícia de fato que aponta a inexistência de rede de água na **ESTRADA JOSÉ DE SAN MARTIN**, bairro Pavão, nesta cidade de São Roque.

Informa o representante que os poços caipiras que atendem aos moradores da região estão secando o que vem causando sérios dissabores aos que lá residem.

A SABESP fez juntar relatório técnico de onde se extrai que se trata de local de chácaras de pequeno porte, desprovidas de rede de abastecimento de água, distante do centro da cidade, mas próxima extremidade do sistema de abastecimento de água existente e operado pela SABESP, que se encontra a mil metros do local.

Assim, considerando que eventual expansão da rede, no presente caso, não cabe ao poder público, mas sim aos interessados, não vislumbro justa causa para ajuizamento de eventual ação civil pública.

Posto isso, diante da ausência de justa causa, promovo o **ARQUIVAMENTO** da presente notícia de fato.

Notifique-se o autor da representação nos termos do disposto no art. 14 da Resolução em questão, bem como para que, caso queira, visite o site <https://agenciavirtual.sabesp.com.br/web/guest/guia-de-servicos>, buscando viabilizar o projeto necessário. Expirado o prazo para eventual recurso, encaminhe-se o presente ao E. Conselho Superior do Ministério Público. Em caso de interposição de recurso, tornem conclusos.

WILSON VELASCO JUNIOR

PROMOTOR DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON VELASCO JUNIOR, Promotor de Justiça**, em 23/05/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **6342737** e o código CRC **B6223815**.

29.0001.0161428.2021-41

6342737v4